



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob número 13.108.535/0001-22, neste ato representado pelo secretário Municipal, infra-assinado.

Declara para os devidos fins que a localização LARGO DO MONTE CARMELO, BAIRRO CENTRO S/N, no qual será executado o objeto pactuado, ou seja, a **REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE**, Obra vinculada ao **MINISTERIO DO TURISMO, Contrato De Repasse nº 914402/2021**, encontra-se dentro dos limites municipais de Carmópolis. E nesta área adota a **solução de esgotamento individual, ou seja, fossa séptica, filtro e/ou sumidouro.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sem mais para o momento, reiteramos estima e elevada consideração.

Carmópolis (SE), 28 de outubro de 2022

Atenciosamente,

FELIPE SANTIAGO Assinado de forma digital por
FELIPE SANTIAGO
LIMA:02502767555
Dados: 2022.11.04 09:06:54 -03'00'
LIMA:02502767555

Felipe Santiago Lima
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Carmópolis/ SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

DECLARAÇÃO LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRAS

O Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob número 13.108.535/0001-22, neste ato representado pela Prefeita Municipal, infra-assinada.

Declara para os devidos fins que, por se tratar de uma obra de uma obra que será executada em regime de Contratação Indireta, caberá a empresa vencedora do certame as definições quanto a execução do layout do canteiro de obras da **REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO - CARMÓPOLIS/SE**, bem como, o tamanho da equipe construtiva necessária a construção do empreendimento, cabendo a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CARMÓPOLIS, órgão responsável pela fiscalização da obra, exigir da empresa executora a apresentação do layout para a Administração Pública antes de iniciar a obra e o fiel cumprimento dos dispostos nas: ABNT- NBR 1367, 12284 E NR 18.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Sem mais para o momento, reiteramos estima e elevada consideração.

Carmópolis (SE), 28 de outubro de 2022

Atenciosamente,

FELIPE SANTIAGO Assinado de forma digital por
FELIPE SANTIAGO
LIMA:02502767555 LIMA:02502767555
Dados: 2022.11.03 23:00:03 -03'00'

Felipe Santiago Lima
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Carmópolis/ SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

DECLARAÇÃO REFERENTE À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Eu, **José Douglas Junior Pereira de Andrade / Engenheiro Civil - CREA/SE: 2717122966**, na qualidade de representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS – CNPJ 13.108.535/0001-22, Responsável Técnico pelo **REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE** vinculado ao **MINISTERIO DO TURISMO** e as metas do Contrato De Repasse nº 914402/2021, executados com recursos da **UNIÃO**, resultante do **PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA- CONTRATO DE REPASSE- EMENDA INDIVIDUAL- RP6**, declaro que:

- 1) os encargos sociais constantes nos orçamentos apresentados estão de acordo com a data-base informada na planilha orçamentária e são aqueles divulgados no site <<<http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>>>, acessados em **30/10/2023**; e
- 2) Verifiquei e atesto que a especificidade local justifica a manutenção do item significativo que tenha seu(s) mais expressivo(s) insumo(s) indicado(s) com a legenda “AS” (atribuído São Paulo), no orçamento de referência apresentado.

Carmópolis (SE), 02 de novembro de 2023

JOSE DOUGLAS JUNIOR Assinado de forma digital por
PEREIRA DE JOSE DOUGLAS JUNIOR
ANDRADE:03865018580 PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

José Douglas Junior Pereira de Andrade

Engenheiro Civil

CREA/SE: 2717122966



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

PRAÇA 16 DE OUTUBRO, 135 edifício centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

SECRETARIA DE OBRAS

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,82	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,45	0,00
B8	Auxilio acidente de trabalho	0,10	0,08
B9	Férias gozadas	9,01	7,40
B10	Salário maternidade	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem	44,84	17,11
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio indenizado	4,76	3,67
C2	Aviso Prévio trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias indenizadas	4,35	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33	2,40
C5	Indenização adicional	0,40	0,31
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	12,95	9,53
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	16,50	6,30
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
D	Total das taxas incidências e reincidências	16,92	6,63
TOTAL (A+B+C+D)		111,51	70,07

Carmópolis/SE, 05 de outubro de 2023.

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA
DE ANDRADE:03865018580

Assinado de forma digital por JOSE
DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

Nome: JOSÉ DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: 2717122966



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO NO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE VINCULADO AO CONTRATO DE
REPASSE MTUR 914402/2021 - OPERAÇÃO 1078239-57.**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa ao planejamento da Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE vinculado ao contrato de repasse MTUR 914402/2021 - Operação 1078239-57

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria Municipal de Obras.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE vinculado ao contrato de repasse MTUR 914402/2021 - Operação 1078239-57

2. Descrição da necessidade:

O Monte Carmelo fica em um local privilegiado, a 142 metros acima do nível do mar, proporciona ao visitante uma belíssima vista panorâmica da cidade. De lá de cima, pode ser vista a área urbana, os campos de petróleo, **os rios do Vale do Japarutuba e Cotinguiba**. Então diante de todos esses adjetivos que a visita ao Monte proporciona, queremos recuperar a área externa, os bancos, as lixeiras, parquinho, **revitalização de estrutura existente para mais moderna** ou seja infraestrutura adequada para receber os visitantes. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

3. Previsão do Plano de Contratações Anual:

A contratação está prevista no Planejamento Estratégico 2024, para ser executada este ano, conforme já estava prevista no extrato da proposta do referido convênio bem como, nos documentos complementares que acompanham o mesmo.

4. Requisitos da Contratação:

Natureza dos Serviços:

O objeto a ser contratado nesse plano não se enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 6 meses ou seja 180 dias.

Relevância dos requisitos estipulados:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Os serviços são de suma importância para o município, haja vista a preocupação e comprometimento da Administração pública em melhorar os indicadores de desenvolvimento do município, incentivando a prática de atividades turísticas expandindo as atividades turísticas e dando maior qualidade na recepção dos nossos turistas principalmente quando acontece a festa de Nossa Senhora do Carmo, a padroeira de Carmópolis, festa esta que entrou para o calendário religioso de Sergipe, atraindo milhares de romeiros e turistas do Brasil, sendo assim, um dos mais importantes momentos do turismo religioso de Sergipe.

5. Estimativa das Quantidades:

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos Executivos, conforme memória de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

6. Levantamento de Mercado:

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços o qual será executado por meio da Forma de Execução Indireta e que o regime de execução será empreitada por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

7. Estimativa de Preço da Contratação:

De acordo com a planilha orçamentária, o valor global estimado da obra é de R\$ 296.757,95.

8. Descrição da Solução como um Todo:

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar os PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE ORÇAMENTO construídos pela equipe de engenharia disponibilizados nos autos processuais para Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE vinculado ao contrato de repasse MTUR 914402/2021 - Operação 1078239-57 os serviços compreendidos estão compostos nas demais peças técnicas que compõe o referido processo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

9. Justificativa para parcelamento ou não da Solução:

Por se tratar de obra de Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE, não se faz viável o parcelamento do objeto uma vez que, a referida reforma é somente na parte de cima do monte, estacionamento, área principal de acesso e área recreativa.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A entrega da Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE possibilitará a execução das atividades Religiosas e Turísticas dentro do próprio município beneficiando toda a comunidade, seja pelo aquecimento do comércio ou da rede hoteleira.

11. Providências Prévias ao Contrato:

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Projeto Básico e dos projetos executivos, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos da secretaria de obras e da autoridade máxima de Licitações e Contratos).

12. Contratações Correlatas / Interdependentes:

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

13. Impacto Ambientais

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; - priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e - adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

estabelecidos em Lei, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos. Todos esses apresentados por meio de Plano de Resíduos Sólidos oriundos da construção civil, apresentados a Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, e autorizado mediante a licença ambiental em anexo a esse processo. Onde em seu PGRCC - Plano De Gerenciamento De Resíduos Da Construção Civil esta previsto a destinação de cada um dos resíduos gerados na obra conforme suas Classes:

- a. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- e. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema local, bem como será executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

14. Viabilidade da Contratação

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Engenharia, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

15. Responsabilidade da equipe de planejamento para elaboração de conteúdo do documento

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho ao setor licitação.

Carmópolis/SE, 01 de fevereiro de 2024

FELIPE SANTIAGO
LIMA:02502767555

Assinado de forma digital
por FELIPE SANTIAGO
LIMA:02502767555

**Felipe Santiago Lima
Secretário Municipal de Obras**

JOSE DOUGLAS JUNIOR
PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

Assinado de forma digital por
JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA
DE ANDRADE:03865018580

**José Douglas Junior Pereira de Andrade
Engenheiro Civil
CREA/SE: 2717122966**



Usuário: JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE
CPF: 038.650.185-80

Sair do Sistema
01/02/2024 10:38 - v.3.9.8-b11289621

- Cadastramento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 914402/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.108.535/0001-22 - MUNICIPIO DE CARMOPOLIS

Voltar

Versão: 2

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF**
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

- Dados Gerais
- Eventos**
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF

VOLTAR

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	(SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, PRELIMINARES)
3	(AREA DO ESTACIONAMENTO)
4	(SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO)
5	(PINTURA DE RESTAURAÇÃO NAS BALAUSTRADAS)
6	(ROTA DE ACESSIBILIDADE DA ENTRADA PRINCIPAL A PARTE CENTRAL DO MONTE)
7	(AREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)
8	(AREA CENTRAL DO MONTE)
9	(EQUIPAMENTOS URBANOS)
10	(PAISAGISMO)
11	(SERVIÇOS GERAIS)
12	(SERVIÇOS FINAIS)

JOSE DOUGLAS
 JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580
 Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580



MINISTERIO DO TURISMO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

019779/2021

OBJETO:

Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Município de Carmópolis está distante da capital do estado de Sergipe a 47 km, com uma área de 45,905 km², possui uma população de 13.503 habitantes (IBGE 2010). Em 16 de julho é comemorado a festa de Nossa Senhora do Carmo, a padroeira de Carmópolis, festa esta que entrou para o calendário religioso de Sergipe, atraindo milhares de romeiros e turistas do Brasil, sendo assim, um dos mais importantes momentos do turismo religioso de Sergipe.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A reforma do mirante em consonância com o programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística irá desenvolver nosso Município por meio da adequação da infraestrutura local, expandindo as atividades turísticas e dando maior qualidade na recepção dos nossos turistas.

PÚBLICO ALVO:

Os turistas de todo o estado.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A Reforma do Monte Carmelo deverá reestruturar o espaço externo, iremos revitalizar o parque infantil. Além de revisões na elétrica e sistema hidrossanitário, adequações no piso externo, e reestruturação de pergolados e outros itens urbanísticos. LAT - 10.6453188° -36.982121°

RESULTADOS ESPERADOS:

O Monte Carmelo fica em um local privilegiado, a 142 metros acima do nível do mar, proporciona ao visitante uma belíssima vista panorâmica da cidade. De lá de cima, pode ser vista a área urbana, os campos de petróleo, os rios do Vale do Japarutuba e Cotinguiba. Então diante de todos esses adjetivos que a visita ao Monte proporciona, queremos recuperar a área externa, os bancos, as lixeiras, parquinho, ou seja infraestrutura adequada para receber os visitantes.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 006.490.396-61	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete: 824 - Anexo: IV		CEP DO RESPONSÁVEL: 70160-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 13.108.535/0001-22					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CARMOPOLIS					
Endereço Jurídico do Proponente: PR 16 DE OUTUBRO, 135, PREF MUNICIPAL					
Cidade: CARMOPOLIS	UF: SE	Código Município: 3129	CEP: 49740000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 7932771210
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 4324-9	Conta Corrente: 0066470639			
CPF do Responsável: 201.995.545-87	Nome do Responsável: ESMERALDA MARA SILVA CRUZ				
Endereço do Responsável: AVENIDA DEPUTADO SILVIO TEIXEIRA, 600, M G BARBOSA APTO 402 - JARDINS				CEP do Responsável: 49025100	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 287.706,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 400,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 287.306,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 400,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/06/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 287.706,00
Início Previsto: 01/06/2021	Término Previsto: 30/06/2024	Valor Global:	R\$ 287.706,00
UF: SE	Município: 3129 - CARMOPOLIS	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 287.706,00	Início Previsto: 01/06/2021	Término Previsto: 30/06/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 287.306,00
DESCRIÇÃO: Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 287.306,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CARMOPOLIS**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 400,00
DESCRIÇÃO: Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 400,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS				
CEP: 49740-000	UF: SE	MUNICÍPIO: 3129 - CARMOPOLIS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 287.706,00	V.TOTAL: R\$ 287.706,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 287.706,00	R\$ 287.706,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 287.706,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL 019779-2021 1.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA 019779-2021.pdf



Usuário: JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE
CPF: 038.650.185-80

Sair do Sistema
01/02/2024 10:38 - v.3.9.8-b11289621

- Cadastramento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 914402/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.108.535/0001-22 - MUNICIPIO DE CARMOPOLIS

Voltar

Versão: 2

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF**
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra**
- PO
- PLQ
- CFF

VOLTAR

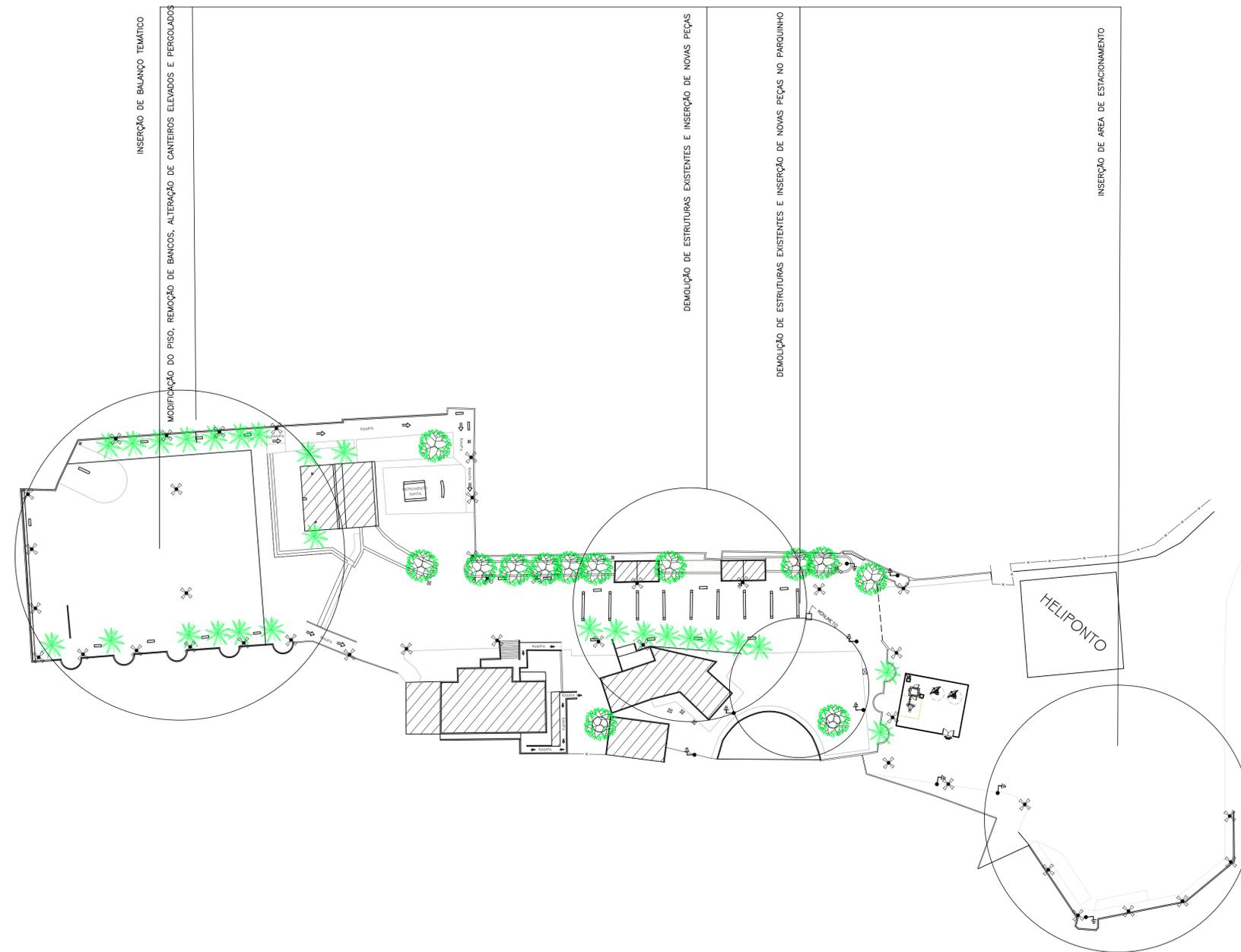
Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E PRELIMINARES
2	AREA DO ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS GERAIS
3	PINTURA NAS BALUASTRDAS E SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO
4	ARCOS DE CONCRETO E SERVIÇOS GERAIS
5	GRAMA NO PARQUINHO E REESTRUTURAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
6	BANCOS E PORTÃO DA ENTRADA , SERVIÇOS GERAIS E ACESSIBILIDADE
7	PERGOLADO CENTRAL E PAREDE DE COBOGO VAZADO
8	ELEMENTOS URBANOS E COLOCAÇÃO DE GRELHA E SERVIÇOS GERAIS
9	PAISAGISMO
10	SERVIÇOS GERAIS E FINAIS

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580
 Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580



ÁREAS DE INTERVENÇÃO



IMPLANTAÇÃO GERAL
ESC.: 1:500

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE INTERVENÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO	7701,64 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA (EXISTENTE)	664,81 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	9,14%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,091
ÁREA PERMEÁVEL	2442,02 m ²
TAXA DE PERMEABILIDADE	31,70%

FELIPE SANTIAGO
Assinado de forma digital por FELIPE SANTIAGO
LIMA:0250276755
767555
55
Aprovado
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
13.108.535/0001-22
Praça 16 de Outubro, nº 135
Centro CEP 49.740-000
CARMÓPOLIS
DATA: 26/10/2023

Nº REVISÃO	DESCRIÇÃO	REVISÃO POR	DATA
REV_04	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
REV_03	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
REV_02	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
REV_01	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA

* DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580
Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580

TOPOGRAFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO
ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

TÍTULO
MONTE CARMELO

ENDEREÇO
LARGO DO MONTE CARMELO, S/N, BAIRRO CENTRO, CARMÓPOLIS/SE

TIPO
ARQUITETÔNICO

LEVANT./DESENHO
JOSE DOUGLAS JUNIOR ENG. CIVIL CREA/SE 271712296-6

PLANTA
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

PROJETO
JOSE DOUGLAS JUNIOR ENG. CIVIL CREA/SE 271712296-6

DATA
2023

PRANCHA Nº
02/06

ESCALA
1/500

Felipe Santiago Lima
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE
Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - CEP 49740-000
TEL.: (79) 3277-1210/1281/1330 (FAX) - CNPJ: 13.108.535/0001-22
SITE: www.carmopolis-se.com.br E-MAIL: carmpolis@carmopolis-se.com.br

CONFIGURAÇÃO		
COR	COR	ESP.
1	7	0,65
2	7	0,13
3	7	0,35
4	7	0,50
5	7	0,80
6	7	1,00
7	7	0,25
8	7	0,10
9	7	0,05
DEMAIS CORES: 0,20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREFEITA ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 02/2023

A presente justificativa foi elaborado no âmbito da Secretaria Municipal De Obras. Órgão Técnico gerencial, de natureza executória e fiscalizatória, da Prefeitura Municipal de Carmópolis, na qual tem por objetivo dirimir quaisquer dúvidas referente a apresentação de justificativa técnica assinada pelo orçamentista (para os casos que existam composições no SINAPI ou no SICRO e, ainda assim, o orçamentista optou por utilizar outra referência) para o Contrato de Repasse MDR 914402/2021- Operação 1078239-57 que tem como objeto Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE

I. DOS APONTAMENTOS

A composição própria ela é um processo de detalhamento de todos os serviços e atividades que serão realizadas, para aquele projeto, pois tem elementos que são criados para determinados projetos e o qual não encontramos composições prontas ou em acordo com o que gostaríamos de apresentar, assim, muito das vezes precisamos criar essas composições ou adaptar alguma outra já pronta.

Em Sergipe utilizamos o Software ORSE- Orçamento de Obras de Sergipe, que é disponibilizado pela Secretária de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, e mantido Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP há mais de dez anos, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

Considerando que os insumos agregados (areia, brita, ...) no SINAPI têm preços coletados na jazida e que esses mesmos insumos no ORSE têm preços comerciais para entrega em Aracaju e região, ao adotarmos nas composições de serviços do ORSE esses insumos do SINAPI passaremos a incluir de forma automatizada nos orçamentos os valores de frete desses insumos. O valor do frete a ser adotado será calculado através da diferença entre os preços do insumo no ORSE (com frete) e no SINAPI (sem frete).

Assim podemos notar algumas diferenças nas composições de preços de diversos itens, justificando assim, a melhor escolha com relação aos valores os itens ORSE, ainda que muito das vezes as composições do SINAPI estão com alguns itens em suas composições um pouco em desacordo com alguns itens de nossa região.

Em pose dessas informações, decidiu-se mesclar ambas e construir uma composição própria que fosse mais próxima do real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

II. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, PEDE-SE:

O aceite da presente justificativa técnica, Cotejando a situação fática da pretendida a qual mostra que não existe nenhum dano a ser causado por conta da composição própria montada tento em vista que a mesma surgiu de um ajuste de duas outras composições que contempla serviços semelhantes.

O presente signatário, apresenta a manifestação concluída, constando de 02 (duas) páginas. A última página segue devidamente assinada eletronicamente e datada, e o qual coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais a declarar,

Salvo Melhor Juízo – SMJ

Esta é a manifestação.

Carmópolis/SE, 28 de novembro de 2023.

JOSE DOUGLAS JUNIOR
PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

Assinado de forma digital por
JOSE DOUGLAS JUNIOR
PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

José Douglas Júnior Pereira de Andrade
Engenheiro Civil Crea/SE: 2717122966
Consultor Técnico de Convênios Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 01/2024

A presente justificativa foi elaborado no âmbito da Secretaria Municipal De Obras. Órgão Técnico gerencial, de natureza executória e fiscalizatória, da Prefeitura Municipal de Carmópolis, na qual tem por objetivo dirimir quaisquer dúvidas referente a apresentação de justificativa técnica assinada pelo orçamentista (para os casos que existam composições no SINAPI ou no SICRO e, ainda assim, o orçamentista optou por utilizar outra referência) para o Contrato de Repasse MDR 914402/2021- Operação 1078239-57 que tem como objeto Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE

I. DOS APONTAMENTOS

Com relação aos apontamentos relatados no CE GIGOV/AJ 5622/2023 - Contrato de Repasse MTUR 914402/2021, e os quais estão relacionados abaixo conforme relatado, para uma melhor justificativa e compreensão traremos a resposta dos questionamentos item a item:

1. Em análise da composição do arco, identificamos que os coeficientes de composição estão divergentes dos quantitativos de projetos (Aço, Concreto e formas). Solicitamos revisão.

Resposta ao questionamento: a composição do arco foi atualizada e verificada que realmente estava faltando um volume de concreto para o pilar composto para compor o preço. Outra coisa é preciso deixar claro que o peso de uma barra de 12 metros é diferente do peso por metro, sabendo disso, foi utilizado para o cálculo dos quilogramas por metro, de acordo como mostra a tabela abaixo, marcado no texto.

VERGALHÃO CA 60	BITOLA Ø MM	Ø POL.	UN.	PESO (KG/BR)	MASSA (KG/M)
VERGALHAO CA 60	4,20 MM	3/16"	BARRA C/ 12 METROS	1,308	0,109
VERGALHAO CA 60	5,00 MM	3/15"	BARRA C/ 12 METROS	1,848	0,154
VERGALHAO CA 60	6,00 MM	1/4"	BARRA C/ 12 METROS	2,664	0,222
VERGALHÃO CA 50	BITOLA Ø MM	Ø POL.	UN.	PESO (KG/BR)	MASSA (KG/M)
VERGALHAO CA 50	6,30 MM	1/4"	BARRA C/ 12 METROS	2,940	0,245
VERGALHAO CA 50	8,00 MM	5/16"	BARRA C/ 12 METROS	4,740	0,395
VERGALHAO CA 50	10,0 MM	3/8"	BARRA C/ 12 METROS	7,404	0,617
VERGALHAO CA 50	12,5 MM	1/2"	BARRA C/ 12 METROS	11,556	0,963
VERGALHAO CA 50	16,0 MM	5/8"	BARRA C/ 12 METROS	18,936	1,578
VERGALHAO CA 50	20,0 MM	3/4"	BARRA C/ 12 METROS	29,592	2,466
VERGALHAO CA 50	25,0 MM	1"	BARRA C/ 12 METROS	46,236	3,853
VERGALHAO CA 50	32,0 MM	1.1/4"	BARRA C/ 12 METROS	75,756	6,313

JOSE DOUGLAS
JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:038650185
80

Assinado de forma digital
por JOSE DOUGLAS
JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

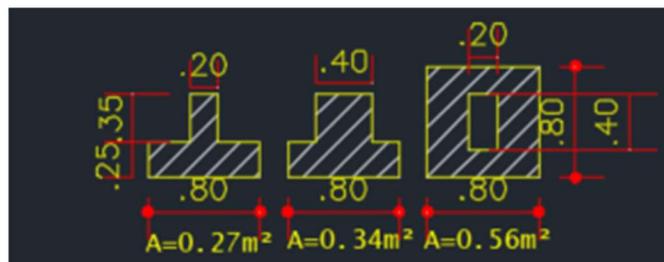


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Com relação ao cálculo das formas tanto das sapatas quanto dos pilares trago as imagens abaixo, na qual mostra como foi levantado as referidas áreas bem como um memorial de cálculo da referida composição.

- 1- Demolição de laços de Concreto P/ 2 Arcos de Concreto
2 Sapatas 80x80cm
Área a demolir = $(0,80 + 0,20) \times (0,80 + 0,20) = 1,00 \times 1,00 = 1,00 \times 2 \text{ sapatas} = 2,00 \text{ m}^2$
- 2- Cobata e Carga de Entulho
 $V = 1,00 \times 1,00 \times 0,10 = 0,1 \times 2 = 0,2 \text{ m}^3$
- 3- Escavação manual
 $(1,00 \times 1,00 \times 0,60) \times 2 = 1,2 \text{ m}^3$
- 4- Laços de Concreto
 $(1,00 \times 1,00 \times 0,05) \times 2 = 0,10 \text{ m}^2$
- 5- forma Plana para Sapata até o nível 0
 $(0,27 + 0,34) \cdot 2 + 0,56 = 1,78 \times 2 \text{ sapatas} = 3,56 \text{ m}^2$
- 6- Concreto sapata
 $(0,80 \times 0,80 \times 0,25) \times 2 + (0,20 \times 0,40 \times 0,35) \times 2 = 0,376 \text{ m}^3$
- 7- Aço CA-50 -8,0 -Aranha da Sapata (a barra C/12m = 4,74 kg, ou seja, 0,395 kg/m)
14 Barras x 1,08 comprimento x 2 sapatas = 30,24 m x 0,395 kg = 11,94 kg
- 8- Impermeabilização
Área em cima da sapata (0,56 m²) + Área do pilar até o nível 0 (0,40 x 0,35 x 2 + 0,20 + 0,35 x 2)
0,56 + 0,42 = 0,98 x 2 = 1,96 m²
- 9- Retorno manual = Escavação - Vconcreto = 1,2 - 0,376 = 0,824 m³
- 10- forma Plana Pilar
 $4,02 \times 2 + (6,22 + 4,66 + 5,28 + 3,96) \times 0,20 \times 2 = 16,08 \text{ m}^2$
- 11- Aço CA 60 - Estrubo (a barra C/12m = 1,308 kg, ou seja, 0,109 kg/m)
Comprimento estrubo = 0,90 cm Aço 4,2 mm
Comprimento do Pilar P/ estrubo = $(1,30 + 5,70 + 0,60 + 0,60) = 11,2 \text{ m} \rightarrow \frac{11,2}{0,15} = 74,66 \approx 75 \text{ estrubos} \times 0,90 \text{ comprimento}$
 $\rightarrow 67,5 \text{ metros} \times 0,109 \text{ kg/m} = 7,3575 \text{ kg}$
- 12- Aço CA-50-8,0 - Pilar
 $= 0,20 + 1,00 + 5,70 + 0,20 + 0,20 + 4,30 + 1,00 + 0,20 = 12,80 \times 6 \text{ Barras}$
engaste na aranha da sapata transpasso na parte de cima engaste na aranha da sapata
 $= 76,8 \times 0,395 \text{ kg} = 30,336 \text{ kg}$
- 13- Volume de Concreto fora pilar
Área frontal do pilar - $4,02 \times \text{largura } 0,20 = 0,804 \text{ m}^3$
- 14- Pintura e massamento - mesma área considerada para forma do pilar, ou seja, 16,08 m²

Memorial de cálculo da composição

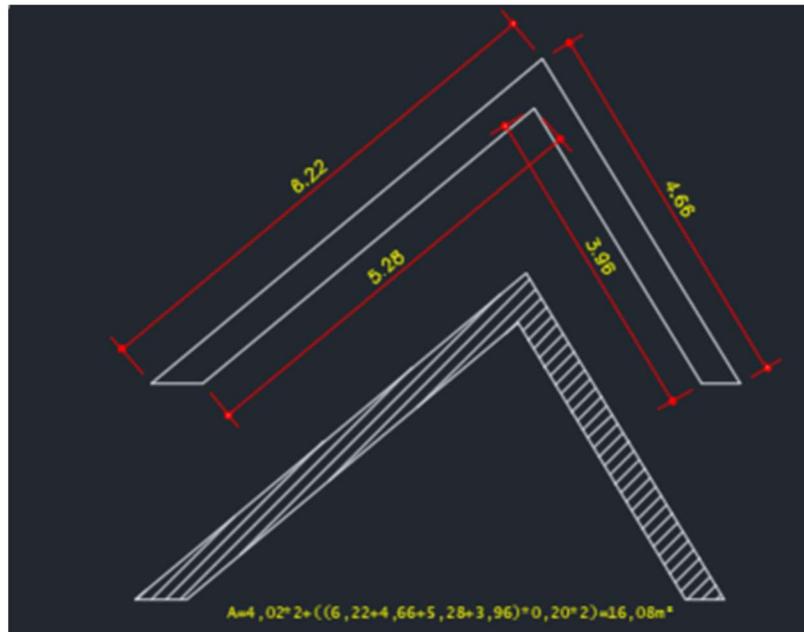


Área para as formas da sapata

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580
Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Área para as formas dos pilares

2. Em análise da planilha, identificamos que os itens 7.2, 7.4 e 8.2, referente aos bancos, tem descrições técnicas semelhantes, mas com unidades e quantitativos divergentes. Solicitamos justificativas técnicas e revisão dos itens.

Resposta ao questionamento: as composições foram divididas e quantificadas por itens, no caso em questão temos 4 tipos de bancos de concreto pré-moldados que são sem encosto, só que todos são semelhantes, sendo que dois deles tem o formato parecido por conta disso consideramos a composição 06 – item 7.2 do orçamento para ser calculada para 1 metro linear de banco executado, ou seja, para esses bancos da imagem abaixo.



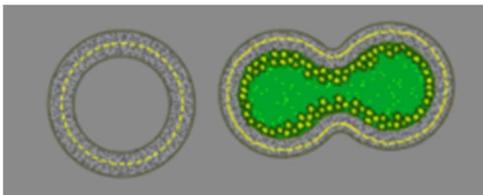
Para melhor divisão dos demais itens relacionados a banco, ou seja, os itens de composição 03 e composição 04, respectivamente os itens 7.4 e 8.2 do orçamento, para simplificar e moldar o orçamento no valor previsto foi considerado uma composição para cada item de banco circular, pois se o valor do orçamento ultrapassasse o valor estimado reduziríamos uma unidade de banco, uma vez que tanto o banco sem encosto redondo quanto o duplo redondo tinham composições separadas. Sendo assim, os valores dos quantitativos são divergentes, pois um está sendo calculado por unidade e o outro por metro.

JOSE DOUGLAS
JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:0386501
8580

Assinado de forma
digital por JOSE
DOUGLAS JUNIOR
PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



3. Em análise da composição do pergolado, identificamos que o quantitativo dos pilares não leva em consideração a parte enterrada.

Resposta ao questionamento: o quantitativo foi ajustado e considerado 30cm para a parte enterrada para cada peça, alterando a questão do quantitativo de peças de 24 m para 26,4m na composição.

4. Na parede pergolada, solicitamos justificativa técnica para a inclusão do item “fornecimento e implantação de estaca pré-moldada de concreto armado (mourão), para cerca, seção 10x10...”. Além disso, solicitamos melhor detalhamento quanto a utilização do item “cintas e vergas em bloco cerâmico tipo U (calha) 9x 19x19cm...” que não identificamos a utilização deste item no projeto (a altura do cintamento do projeto está de 10cm e não em 19cm).

Resposta ao questionamento: O projeto foi reajustado e o detalhamento melhorado com a informação e espessura dos cintamentos inferior e superior, bem como a troca do item estaca pré-moldada de concreto armado pelo pilar em concreto pré- moldado com o quantitativo suficiente para realizar o travamento da estrutura.

5. Na planilha orçamentária, identificamos que o orçamentista unificou a especificação do piso de concreto. Entretanto, o projeto apresenta dois tipos de concreto, um com cor normal e outro com pigmentação ocre. Solicitamos manifestação técnica quanto a essa diferença entre projeto e planilha e as compatibilizações pertinentes.

Resposta ao questionamento: simplesmente como foi optado pela não execução do bayferrox na mistura do concreto, pela questão orçamentaria, será utilizado um xadrez polido na coloração ocre conforme previsto no item 3.3- Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima com pigmento "Xadrez" ou similar, por conta disso decidiu-se unificar os quantitativos de concreto e realizar o acabamento em xadrez Ocre nas partes conforme planta baixa.

6. Existe divergência entre os quantitativos dos seguintes itens. Solicitamos melhor detalhamento dos cálculos ou as devidas correções:

a. Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos – Item 7.5 – qtd planilha 11,90m² / qtd projeto: 8,02m²

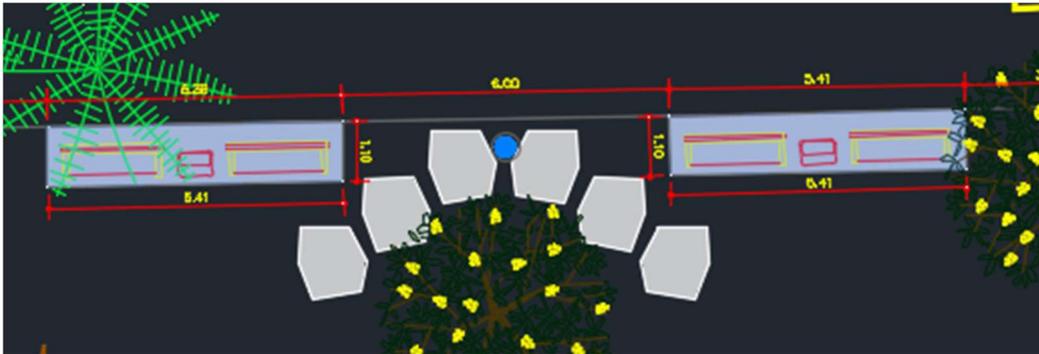
Resposta ao questionamento: a área relativa ao item 7.5 diz a respeito da área do parquinho onde sera locado os bancos, ou seja, essa área da imagem abaixo.

JOSE DOUGLAS
JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:03865018
580

Assinado de forma digital
por JOSE DOUGLAS
JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



b. BANCO DE CONCRETO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA – item 9.1
– qtd em planilha 28,00 / qtd em projeto: 24,00

Resposta ao questionamento: o quantitativo foi conferido e são realmente 28 conforme planilha e projeto que também consta o total de 28 unidades de banco, sendo na planta 04/06, 12 unidades, na planta 05/06, 9 unidades e na planta 06/06, 7 unidades, sendo 4 dos 7 em baixo do pergolado, totalizando 28 unidades.

c. Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 – Item 3.1 – qtd em planilha 126,80m / qtd em projeto 87,35m

Resposta ao questionamento: comprimento área verde lateral do estacionamento + comprimento da área circular do estacionamento até as vagas em 45°+ somatório dos comprimentos das áreas das vagas em 45°: $18,43 + 38,54 + 5,55 + 8,17 + 8,13 + 8,13 + 8,13 + 8,00 + 7,85 + 7,85 + 13,64 = 132,42$ metros lineares, a área levantada era um pouco maior pois para o quantitativo foi utilizado as medidas internas e não as externas conforme ultimo levantamento.

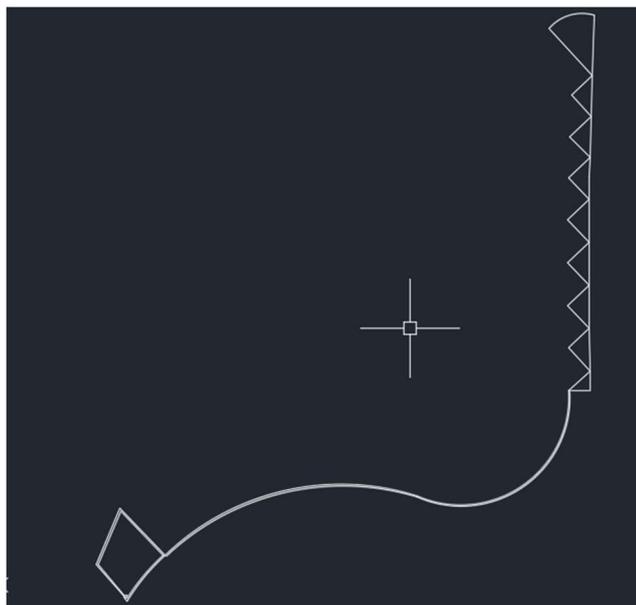


Imagem do comprimento levantada no autocad.

JOSE DOUGLAS
JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:0386501
8580

Assinado de forma
digital por JOSE
DOUGLAS JUNIOR
PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7. Apresentar os seguintes documentos:

a. Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas

Resposta ao questionamento: A planta de localização já encontra-se anexado na plataforma com o nome: "PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA MONTE-Model.pdf".

b. Memorial descritivo dos serviços

Resposta ao questionamento: o memorial já se encontra em anexo na plataforma.

c. Declaração de viabilidade de energia elétrica

Resposta ao questionamento: já se encontra em anexo na plataforma.

d. Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído São Paulo)

Resposta ao questionamento: já se encontra em anexo na plataforma.

e. Justificativa técnica assinada pelo orçamentista (para os casos que existam composições no SINAPI ou no SICRO e, ainda assim, o orçamentista optou por utilizar outra referência).

Resposta ao questionamento: a justificativa já se encontrava na plataforma pelo nome: "justificativa monte.pdf"

II. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, PEDE-SE:

O aceite da presente justificativa técnica, Cotejando a situação fática da pretendida a qual mostra que não existe nenhum dano a ser causado por conta da composição própria montada.

O presente signatário, apresenta a manifestação concluída, constando de 06 (seis) páginas. A última página segue devidamente assinada eletronicamente e datada, e o qual coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais a declarar,

Salvo Melhor Juízo – SMJ

Esta é a manifestação.

Carmópolis/SE, 03 de janeiro de 2024.

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

Assinado de forma digital
por JOSE DOUGLAS
JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

José Douglas Júnior Pereira de Andrade
Engenheiro Civil Crea/SE: 2717122966
Consultor Técnico de Convênios Federais



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2022/TEC/LS-0453, outorga a presente

Licença Simplificada Nº 439/2022

em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS, CNPJ nº 13.108.535/0001-22, sediado na Praça 16 De Outubro, Nº 135, Centro, Carmópolis, SE, CEP 49.740-000, **para reforma no Mirante do Complexo Monte Carmelo, com área total de 7.701,64 m², localizada no Largo do Monte Carmelo, s/nº, Bairro Centro, no município de Carmópolis, conforme as coordenada geográfica DATUM WGS 84 24L: 720949/8822743.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença Simplificada foi emitida às 05:45:33 do dia 14/12/2022, com validade por 1 ano, vencendo-se em 14/12/2023.
02. O código de controle desta licença é **<d4b73294dc8401423ca7bef2e9865864>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 439/2022

Código: d4b73294dc8401423ca7bef2e9865864

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20m de largura por 0,90m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema;
2. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 dias os seguintes documentos:
 - a) Projeto de drenagem aprovado pelo município de Carmópolis, acompanhado do memorial de cálculo e ART do responsável;
 - b) Projeto da ETE – Estação de tratamento de esgoto sanitário acompanhado do memorial de cálculo e ART do responsável;
3. O empreendedor somente poderá iniciar as obras após a apresentação à Adema dos documentos da condicionante 02:
4. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pelo empreendedor e comunicadas, imediatamente a Adema;
5. Esta licença não autoriza a implantação e operação de canteiro de obra, o mesmo deverá ser objeto de licenciamento ambiental específico;
6. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa;
7. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá estar implantado em conformidade com as diretrizes municipais e ser operado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros);
8. Os canais de drenagens naturais deverão ser rigorosamente observados e adotados todos os mecanismos que permitam o fluxo natural das águas;
9. O sistema de tratamento e destinação dos efluentes deverá estar em conformidade com as normas técnicas NBRs nº. 7.229/93 e nº. 13.969/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atualizações;
10. O sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá ser operado de maneira que não se perceba odor desagradável, presença de insetos e outros inconvenientes, bem como afastar possibilidade de poluição de quaisquer áreas;
11. Deverá ser efetuada a manutenção das unidades que compõem o sistema de tratamento de efluentes sanitários de acordo com a frequência de limpeza necessária, objetivando garantir a eficiência adequada do respectivo sistema;
12. No momento em que a área onde se encontra instalado o empreendimento em referência for servida por rede de coleta e tratamento de esgotos sanitários, a respectiva ligação deverá ser imediatamente efetuada;
13. A área verde do empreendimento deverá ser adensada com espécies características da região de forma a oferecer uma paisagem mais próxima do ambiente natural pré-existente. Os exemplares arbóreos isolados e mais significativos deverão ser incorporados ao empreendimento;
14. Caso seja necessária supressão de vegetação nativa, inclusive corte de espécies isoladas, o empreendedor deverá requerer Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) em procedimento próprio nesta autarquia, bem como através do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLORES com acesso pelo site eletrônico do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme a I.N. Ibama 14/2018 e o Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;
15. Deverão ser obedecidas às diretrizes da Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município de Carmópolis;



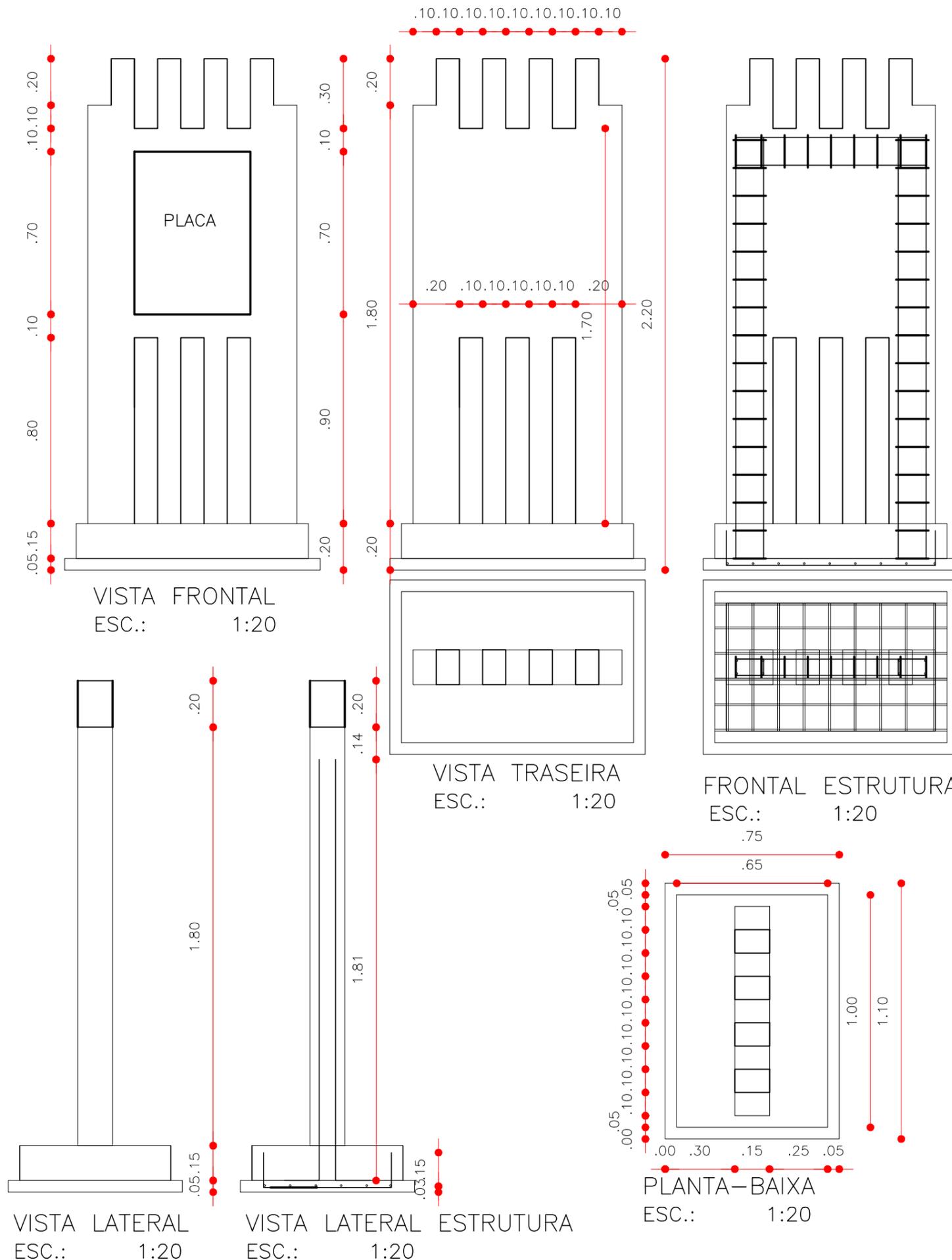
Licença: 439/2022

Código: d4b73294dc8401423ca7bef2e9865864

Condicionantes

16. Por ocasião da solicitação de renovação da Licença Simplificada, a empresa deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o descarte dos resíduos sólidos da construção civil, anexando os comprovantes de recepção final emitidos por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente;
17. As instalações sanitárias provisórias deverão atender ao que estabelece a Resolução n.º 09/1981 do Conselho Estadual de Controle do Meio Ambiente;
18. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá estar implantado independentemente do sistema hidrossanitário;
19. As matérias primas de origem mineral a serem utilizadas no empreendimento deverão ter procedência de jazida devidamente licenciada no órgão ambiental competente;
20. Durante a execução das obras, o empreendedor deverá manter cópias em suas dependências das licenças das jazidas fornecedoras de matérias primas, bem como desta licença;
21. Os resíduos sólidos domésticos gerados pelo empreendimento deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto;
22. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados conforme NBR n.º 13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
23. Os resíduos sólidos da construção civil gerados pela execução da obra deverão ter destinação segundo a Resolução Conama n.º 307/2002;
24. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's n.º 10.151 e n.º 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama n.º 01/1990;
25. Em caso de achados arqueológicos o empreendedor deverá paralisar as atividades e comunicar a Superintendência Estadual do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Sergipe;
26. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividade licenciada, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação;
27. Em caso de omissão ou o uso de informações não verídicas no Requerimento de Licença (RL), no Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) e/ou no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), instrumentos que subsidiaram a emissão desta Licença Simplificada, poderá a Adema:
 - Suspender de imediato a licença ambiental simplificada e impor multa, na forma da legislação ambiental vigente.
 - Denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-o pela multa conjuntamente com o empreendedor.
 - Enviar cópia dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual.

CONFIGURAÇÃO		
COR	COR	ESP.
1	7	0.65
2	7	0.13
3	7	0.35
4	7	0.50
5	7	0.80
6	7	1.00
7	7	0.25
8	7	0.10
9	7	0.05
DEMAIS	COLOR	0.20



REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
0	EMISSÃO INICIAL		
1			
2			

Assinado de forma digital por FELIPE SANTIAGO
 LIMA:02502767555
 Assinado de forma digital por FELIPE SANTIAGO
 LIMA:02502767555
APROVADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
 13.108.535/0001-22
 Praça 16 de Outubro, nº 135
 Centro CEP 49.740-000
 CARMOPOLIS
 DATA: 26/10/2022

* DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS PROPRIETÁRIO
 JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580
 Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580

RESP. TÉCNICO : JOSÉ DOUGLAS J. P. DE ANDRADE
 CREA 2717122966-SE



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA MARCO INAUGURAL DE OBRAS	ENDEREÇO CONJUNTO EVANDRO MACIEL, POPULARMENTE CONHECIDO COMO LOTEAMENTO LEBLON
ASSUNTO PLANTA-BAIXA, VISTAS E PERSPECTIVA	FOLHA 01/01
DESENHO RODRIGO SANTANA CAU A64655-5	ESCALA(S) 1/20
	DATA OUTUBRO/2022

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo

Nº SICOMV
914402/2021

Nº OPERAÇÃO
1078239-57/2021

PROPORLENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS

Nº OPERAÇÃO
1078239-57/2021

PROPORLENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:									
							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							46.341,00	53.186,33	5.224,78	65.408,20	40.726,78	10.956,16	28.541,72	28.661,19	8.651,95	4.146,45
1.5.3.	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - R1	m2	28,80	O comprimento total da balaustrada a serem pintadas seria de 71,83 m, a área a ser pintada dos dois lados que corresponde a duas partes da balaustrada tem uma área de 0,77m² possuindo um comprimento de 1,92m, dessa maneira, se dividirmos o comprimento total por 1,92, descobriremos quantas unidades duplas teremos a pintar encontrando-se a área total multiplicando as unidades encontradas na divisão e multiplicando pela área de pintura. então: 71,83/1,92=37,41*0,77=28,82	5.(PI)	(PINTURA DE RESTAURAÇÃO NAS BALAUSTRADAS)			28,80							
1.6.	(ROTA DE ACESSIBILIDADE DA ENTRADA PRINCIPAL A PARTE CENTRAL DO MONTE)		-													
1.6.1.	Demolição de concreto manualmente	m3	2,35	área do piso talh x a espessura para assentar o piso talh	6.(R)	(ROTA DE ACESSIBILIDADE DA ENTRADA PRINCIPAL A PARTE CENTRAL DO MONTE)					2,35					
1.6.2.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visua is, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntad o, exclusive regularização de base	m2	47,02	quantitativo do projeto	6.(R)	(ROTA DE ACESSIBILIDADE DA ENTRADA PRINCIPAL A PARTE CENTRAL DO MONTE)					47,02					
1.6.3.	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simple s Fck=25MPa, despolpada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1,00	quantitativo do projeto	6.(R)	(ROTA DE ACESSIBILIDADE DA ENTRADA PRINCIPAL A PARTE CENTRAL DO MONTE)					1,00					
1.7.	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)		-													
1.7.1.	ARCO DE CONCRETO	UND	14,00	unidades do projeto, os serviços por unidade a ser executada encontra-se na planilha de composições.	7.(AF)	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)			14,00							
1.7.2.	Banco de concreto pre-moldado altura final 45cm, com a espessura do assento 7cm com pintura, sem encosto	M	19,76	comprimento de 2 bancos em formato de v com 7,38m e comprimento de um banco reto de 5,00m totalizando 19,76	7.(AF)	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)				19,76						
1.7.3.	Placa em concreto simples fck=15mpa e= 7cm para jardins	UND	6,00	placas levantadas no jardim do parquinho	7.(AF)	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)				6,00						
1.7.4.	Banco de concreto pre-moldado altura final 45cm, com a espessura do assento 7cm com pintura, sem encosto redondo	UND	1,00	quantitativo do projeto	7.(AF)	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)				1,00						
1.7.5.	Piso em concreto simples despolpada, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadrados 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	11,90	área do parquinho onde ficará os bancos 5,95*2	7.(AF)	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)				11,90						
1.7.6.	Grelha pré-moldada em concreto para boca-de-lobo 0,45 x 1,10m	un	4,00	a grelha da dimensão especificada servirá para tampar duas aberturas de valas na localidade o comprimento da primeira vala é de 3,65 sendo assim terá que ser 4 unidades para ser feito o corte no tamanho adequado	7.(AF)	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)							4,00			
1.7.7.	Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar)	un	1,00	quantitativo do projeto	7.(AF)	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)				1,00						
1.7.8.	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	1,00	quantitativo do projeto	7.(AF)	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)				1,00						
1.7.9.	Balanco 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,00	quantitativo do projeto	7.(AF)	(ÁREA DA ENTRADA PRINCIPAL E PARQUINHO)				1,00						
1.8.	(ÁREA CENTRAL DO MONTE)		-													
1.8.1.	Demolição de concreto manualmente	m3	4,06	DEMOLIÇÃO DA ÁREA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DOIS CANTEIROS 28,93x5,63 + DOIS CANTEIROS QUADRADOS (7,20X7) - (4,51X2) DA ÁREA DO CANTEIRO MENOR NO FORMATO DE MEIA LUA, O SOMATORIO VEZES A ESPESSURA 0,07	8.(AF)	(ÁREA CENTRAL DO MONTE)	4,06									
1.8.2.	Banco de concreto pre-moldado altura final 45cm, com a espessura do assento 7cm com pintura, sem encosto redondo duplo	UND	4,00	quantitativo do projeto	8.(AF)	(ÁREA CENTRAL DO MONTE)	4,00									
1.8.3.	PAREDE COM ELEMENTO VAZADO DE COBOGO	UND	1,00	quantitativo do projeto	8.(AF)	(ÁREA CENTRAL DO MONTE)						1,00				
1.8.4.	PERGOLADO QUADRADO EM MADEIRA DE EUCALPTO TRATADO, ENVERNIZADO E MONTADO.	UND	1,00	quantitativo do projeto	8.(AF)	(ÁREA CENTRAL DO MONTE)						1,00				
1.8.5.	Grelha pré-moldada em concreto para boca-de-lobo 0,45 x 1,10m	un	29,00	a grelha da dimensão especificada servirá para tampar duas aberturas de valas na localidade o comprimento da primeira vala é de 31,84 sendo assim, 31,84/1,10=28,94 terá que ser 29 unidades para ser feito o corte no tamanho adequado	8.(AF)	(ÁREA CENTRAL DO MONTE)							29,00			
1.9.	(EQUIPAMENTOS URBANOS)		-													
1.9.1.	BANCO DE CONCRETO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA	UND	28,00	quantitativos de projeto	9.(E)	(EQUIPAMENTOS URBANOS)							28,00			
1.9.2.	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLA S.S. REF. CLPD1085 ou similar	un	18,00	quantitativos de projeto	9.(E)	(EQUIPAMENTOS URBANOS)							18,00			
1.10.	(PAISAGISMO)		-													
1.10.1.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, AF 05/2018	M2	541,57	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)			497,68						43,89	
1.10.2.	Planta - Sibipiruna (caesalpinia peltocoroides), fornecimento e plantio	un	5,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)			3,00						2,00	
1.10.3.	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	56,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									56,00	
1.10.4.	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	1,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									1,00	
1.10.5.	Planta - Trapoeraba roxa (tradescantia pallida purpurea), fornecimento e plantio	un	80,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									80,00	
1.10.6.	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	8,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									8,00	
1.10.7.	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	5,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									5,00	
1.10.8.	Planta - Moringa (Diplotis bicolor), fornecimento e plantio	un	26,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									26,00	
1.10.9.	Planta - Almandra amarela (allamanda cathartica), fornecimento e plantio	un	2,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									2,00	
1.10.10.	Planta - Margaridinha (samvitalia procumbens) - muda, fornecimento e plantio	un	80,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									80,00	
1.10.11.	Planta - Primavera (boucairvillea spectabilis), fornecimento e plantio	un	6,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									6,00	
1.10.12.	Planta - Chuva de ouro (cassia ferruginea), fornecimento e plantio	un	4,00	quantitativo de projeto	10.(F)	(PAISAGISMO)									4,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAI
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo

Nº SICONV
9144022021

Nº OPERAÇÃO
1078239-57/2021

PROponente / TOMADOR
MUNICIPIO DE CARMOPOLIS

Nº OPERAÇÃO
1078239-57/2021

PROponente / TOMADOR
MUNICIPIO DE CARMOPOLIS

Nº de identificação
dos eventos

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo				
1.11.	(SERVICOS GERAIS)		-	
1.11.1.	Aluquel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	6,00	quantitativo de projeto
1.12.	(SERVICOS FINAIS)		-	
1.12.1.	MARCO INAUGURAL PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL	UND	1,00	quantitativo de projeto

Nº	Agrupador de Eventos
11.6	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$): (SERVICOS GERAIS)
12.6	(SERVICOS FINAIS)

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO	PRELIMINAR	ÁREA DO ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS GERAIS	PINTURA NAS PARQUEIRAS E SINALIZAÇÃO	ARCOS DE CONCRETO E SERVIÇOS GERAIS	GRAMA NO PARQUEIRO E REESTRUTURAÇÃO E PORTÃO DA ENTRADA, SERVIÇOS GERAIS E PREGULADO CENTRAL E PAREDE DE ALVENARIA DO VAZADO	ELEMENTOS URBANOS E COLOCAÇÃO DE	PAISAGISMO	SERVIÇOS GERAIS E FINAIS	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
46.341,00	53.186,33	5.224,78	65.405,20	49.726,78	18.955,15	29.541,72	28.661,19	8.651,95	4.146,45
	1,00		1,00	1,00	1,00		1,00		1,00
									1,00

CARMOPOLIS/SE
Local
terça-feira, 28 de novembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: JOSÉ DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: 2717122966
ART/RR: SE20220305202

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580
Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580
Responsável Técnico
Nome: JOSÉ DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE
CREA/CAU: 2717122966
ART/RR: SE20220305202

2023

**MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA
DO MIRANTE DO COMPLEXO
MONTE CARMELO NO MUNICÍPIO
DE CARMÓPOLIS/SE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

Praça 16 de Outubro, Nº 135, Centro -

Carmópolis /SE

2/10/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO: Complexo Turístico Monte Carmelo

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE

ENDEREÇO: Largo do Monte Carmelo, s/n, Bairro Centro, Carmópolis/SE

OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE CONTRATO DE REPASSE MDR 914402/2021 - OPERAÇÃO 1078239-57.

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem por objetivo destacar os elementos significativos referentes ao projeto de reforma do Complexo Turístico situado no Largo do Monte Carmelo, s/n, Bairro Centro, Carmópolis/SE

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O Monte Carmelo fica em um local privilegiado, a 142 metros acima do nível do mar. Para se chegar até lá só existem três formas de acesso: uma longa escadaria para acesso de pedestres, uma pista com recurvadas ladeiras para acesso de veículos terrestres, e um heliponto para acesso de helicópteros. De lá do alto, o visitante pode contemplar uma bela vista panorâmica da cidade, avistando toda sua área urbana, os diversos campos de petróleo, os rios do Vale do Japaratuba e Cotinguiba, e até o mar de Pirambu.

O local tem forte presença carmelita e é palco de diversas manifestações religiosas, recebendo romeiros e penitentes, durante todo o ano, para pagar promessas ou agradecer as graças alcançadas. Devido a essa tradição, já estabelecida há muito tempo, o Complexo Turístico Monte Carmelo acabou se destacando no cenário nacional e tem nesse o seu principal objetivo: fomentar a economia, através do turismo religioso, gerando renda e emprego para os munícipes.

O complexo possui uma estrutura que inclui: um parque infantil, duas lojas de artesanato, um caramanchão, um quiosque, banheiros, um restaurante, uma capela, um grande espaço aberto para eventos, uma escadaria e também um pedestal com uma grande imagem de mais de 30 metros de altura da Nossa Senhora do Carmo, a padroeira do município. Possui uma área de aproximadamente 7701.64 m² (sete mil, setecentos e um vírgula sessenta e quatro metros quadrados).

O programa de necessidades foi elaborado com estruturas mais simples, em contrapartida, funcionais, a primeira parte da intervenção é na área do estacionamento onde será realizado uma demolição da estrutura existente no local para implantação de uma maior área de passeio para tirar fotografias em conjunto com a implantação da demarcação do estacionamento e pequenos canteiros baixos para a implantação de arvores de pequeno porte viabilizando sombra para o local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Para ter acesso a parte interna do monte é necessário passar pelo portão central de acesso, no qual será implantado um portão afim de melhorar a segurança e preservação da área. Após a passagem da entrada que será revitalizada, percebe-se a arborização local, tornando o ambiente bastante agradável.

As intervenções vêm logo em seguida. Ao lado esquerdo, um espaço 'kids' para recreação infantil, a instalação de acessibilidade por meio de piso tátil e direcional no local, ampliação da área verde, demolição de uma estrutura de caramanchão para inserir outra estrutura no local, ampliação de bancos no local, para melhorar o conforto dos usuários.

A intervenção na parte central é somente a ampliação de canteiros normais e canteiros elevados circulares, uma estrutura de pergolado e uma parede de elemento vazado com cobogó.

CAPÍTULO I – DA OBRA

A presente especificação destina-se a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE**. Esta especificação deverá ser complementada com os projetos elaborados para obra.

Em qualquer divergência encontrada entre os elementos do projeto, deverá ser obedecido o seguinte critério:

Nas divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala:

Nas divergências entre detalhes e plantas gerais, prevalecerão os detalhes.

Nas divergências entre especificações e plantas, prevalecerão as especificações:

Nas divergências entre as medidas verificadas e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade, na execução de todos os serviços especificados.

Os materiais e/ou serviços não previsto nesta Especificação constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela FISCALIZAÇÃO.

Todo material considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

CAPÍTULO II – DAR RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para os serviços nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da FISCALIZAÇÃO não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a reconstrução de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

A empreiteira deverá verificar “in loco” para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos mobiliare, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas dos serviços, pois qualquer dano, avaria, etc, causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstrução e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos dos referidos serviços.

É de inteira responsabilidade da empreiteira a apresentação ao fiscal do serviço de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Não serão aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficaram sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a (s) amostra (s) já aprovada (s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente a empreiteira ter o local da obra um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21 a região, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

Todo e qualquer serviços mencionado em qualquer documento que venha a integrar o contrato e que não tenham sido fornecido pela FISCALIZAÇÃO, será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nesta especificação e que sejam necessários ao bom andamento do serviço.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicado ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deverá à empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da FISCALIZAÇÃO mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Deverá à empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidas perfeitamente de acordo com as especificações, instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO ou de modo geral com as regras estabelecidas, poderá a FISCALIZAÇÃO além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinarem a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

CAPÍTULO III – SERVIÇOS A EXECUTAR

SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão procedidos os serviços de locação e isolamento dos locais onde serão executados os serviços em todo o perímetro da intervenção

Serão implantadas, pela CONTRATADA, todas as instalações provisórias necessárias ao funcionamento e apoio à obra. Onde caberá a empresa vencedora do certame as definições quanto a execução do layout do canteiro de obras, bem como, o tamanho da equipe construtiva necessária a construção do empreendimento. Devendo a empresa executora apresentar o layout para a Administração Pública antes de iniciar a obra e o fiel cumprimento dos dispostos nas: ABNT - NBR 1367, 12284 e NR 18.

É importante frisar que o depósito de materiais perecíveis, tais como: cimento, cal, argamassas industrializadas e gesso, bem como, materiais caros e pequenos, deverão ser armazenados em depósito dimensionado de acordo com o volume e quantidade de material a ser estocado.

Mobilização de Equipamentos, Materiais e Mão-de-obra

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas, visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço, a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

Placa da Obra

A placa da obra deverá ser executada conforme modelo que será entregue pela Prefeitura Municipal de Simão Dias. A placa deverá ser instalada em local estratégico com todos os dados pertinentes a obra em local a ser definido pela Fiscalização, no início da execução dos serviços. Além de ter obrigatoriamente que expor placa específica, nas dimensões mínimas especificadas em planilha ou podendo ser maior com mesma proporção.

O material utilizado para confecção da placa será o aço. Elas serão pintadas com pintura eletrostática. O suporte deve ser dimensionado e fixado de modo a suportar a carga própria da placa e os esforços da ação do vento, garantido a sua correta posição, sendo eles de aço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Locação da Obra

A CONTRATADA fará a locação da obra, obedecendo integralmente aos projetos fornecidos, especialmente, a planta de implantação geral. Para a locação deverão ser empregados instrumentos de precisão, tais como: teodolito, nível topográfico, GPS, trena, etc.

Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível.

Deverá ser construído o gabarito de madeira constituído por barrote 7,5 x 7,5cm, cravados no solo a cada 1,50m. Depois de nivelados a uma altura de 1,00m, será fixada nos barrotes, uma tábua guia de 2,5 x 25cm, com o topo faceando o nível estabelecido e percorrendo todo perímetro da edificação a ser locada. O gabarito deve ser construído em perfeito esquadro. A locação se dará através de eixos coordenados marcados sobre o topo da tábua com pregos. Com fios esticados presos aos pregos, se estabelecerão os alinhamentos. O cruzamento dos fios estabelecerá os eixos dos pilares, que serão assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

A limpeza e o nivelamento do logradouro podem ser executados manual ou mecanicamente, observando que qualquer dano causado decorrente do serviço prestado às espécies vegetais, ou a qualquer elemento das áreas revitalizadas, deverão ser de responsabilidade da construtora, onde a mesma compromete-se a repor considerando o mesmo modelo e material e no caso das espécies vegetais, estas deverão ser substituídas pelo mesmo porte e espécie.

Todo o entulho gerado com a remoção dos materiais deverá ser transportado e descartado em local apropriado.

PAVIMENTAÇÃO DOS ENTORNOS, RAMPAS, CIRCULAÇÕES E ÁREAS ESPECÍFICAS

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas de acordo com a norma NBR 9050/2015, e as determinações previstas na IN 02/2016 para obras com recursos federais seguindo as dimensões, inclinação e materiais especificados.

O piso dos entornos das áreas será em concreto despolado $fck=15MPa$ e $e=8cm$, Após o reaterro, compactação e nivelamento serão aplicados lona plástica de 150 micras em toda área a ser construído o piso a fim de evitar o contato direto com o solo da estrutura de concreto.

Além da pavimentação de Piso Tátil conforme planilha orçamentária.

CANTEIROS ELEVADOS

Será procedida a escavação manual com dimensões de 0,40m de largura por 0,30m de profundidade em todo o perímetro do canteiro, sendo procedido o apiloamento do fundo da vala.

Após o apiloamento do fundo das valas, será executada uma camada de concreto magro e depois será executada a alvenaria de elevação em tijolo cerâmico em conformidade com a planilha orçamentária com relação a altura e a espessura da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

As alvenarias de elevação dos bancos em altura determinada no projeto, em seu perímetro externo, receberão chapisco e reboco com devida preparação de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão líquido selador.

No entorno dos canteiros será executado uma faixa de contenção em concreto armado com $Fck = 21,0$ MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral conforme projeto arquitetônico

Na área a ser rebocada, será procedida duas camadas de massa acrílica de regularização e a pintura de acabamento será feita com tinta Látex para superfície exteriores com aplicação de 02 demãos.

EQUIPAMENTOS/URBANISMO

Ao longo do monte serão instaladas lixeiras conforme especificações do projeto e placas sinalizadoras para pedestres em pontos específicos delimitados no projeto. Conforme projeto arquitetônico, também será instalado Bancos de concreto armado com encosto em madeira, os pés dos bancos deverão ser pintados com tinta látex acrílico em duas demãos, caberá à fiscalização indicar a cor a ser aplicada, devendo o empreiteiro preparar as amostras das cores escolhidas para aprovação prévia. A preparação das tintas será realizada no canteiro da obra, devendo ser conservadas no recipiente original, caracterizando a marca e origem.

Implantação do pergolado será de madeira em troncos de eucalipto tratado a uma altura conforme projeto e demais dimensões de acordo com os projetos de detalhes. O eucalipto usado deverá ser tratado, em seguida deverá ser aplicado produto específico, proporcionando um acabamento hidrorrepelente, com alta resistência a fungos e aos raios solares, possuindo assim um duplo filtro e suporte a alta exposição de intempéries, acrescentando assim maior resistência à madeira. As superfícies e cantos acessíveis de madeira devem ter acabamento liso, livre de lascas, rebarbas ou farpas. Deve-se verificar se os mesmos não possuem bordas afiadas e pontas agudas.

As rampas de acessibilidade para deficientes serão localizadas de acordo com projeto.

Os equipamentos relativos as recreações são compostas de acordo com os detalhes do projeto.

EXTRATOS ARBÓREOS

Será implantada grama do tipo Esmeralda ou similar, seu fornecimento e plantio. Uma diversidade de espécies de plantas entre elas, Ipês, chuva de ouro, etc. conforme planilha orçamentária e quadro de espécie, serão plantadas nos canteiros com suas respectivas alocações constando no projeto arquitetônico.

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados das áreas de plantio. Tanto o mato quanto, as ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados, a terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões. O solo superficial existente na abertura das covas para o plantio, deverão ser removidos e substituídos por terra de boa qualidade, própria para o plantio e isenta de praga e ervas daninhas; deverá ser adicionada a terra, adubo orgânico. As covas deverão apresentar diferentes dimensões de acordo com a estrutura da espécie vegetal, as mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/folhagem para cima) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda esteja no nível desejado. Todo o entulho gerado deverá ser removido e descartado em local apropriado.

PAVIMENTAÇÃO

Delimitando todos os perímetros da área a ser pavimentada, será executado meio-fio em concreto pré-moldado.

Os meio-fios serão assentados obedecendo rigorosamente ao alinhamento e dimensões estabelecidas pela fiscalização e rejuntadas por argamassa de cimento e areia no traço 1;3 em volume, devendo-se proceder por meio de um risco a separação das mesmas.

Nas áreas que receberão pavimentação em piso cimentado, o mesmo será executado com espessura de cerca de 30 mm, não podendo ser, em nenhum ponto, inferior a 10 mm.

Qualquer que seja o acabamento, os cimentados deverão ser executados sobre lastro de concreto, com função de contrapiso.

Na execução do cimentado, o lastro de concreto será inicialmente limpo, removendo-se os resíduos, partes contaminadas, nata de cimento, lama e poeira que possam prejudicar a aderência da argamassa. As partes lisas ou “queimadas” serão apicoadas, lavadas com jatos d’água sobre pressão, varridas com vassouras de cerdas duras e deixadas umedecidas.

Em seguida, será aplicado sobre o lastro, com vassoura, um chapisco fluído no traço T1 (1:3 de cimento e areia). Sobre esse chapisco ainda fresco será lançada a argamassa de cimento e areia, pressionada com a colher de pedreiro.

A argamassa será sarrafeada entre “guias” ou “mestras”, constituídas por faixas do mesmo material, executadas sobre o contrapiso antes da aplicação do chapisco, atendendo ao nivelamento proposto para a superfície.

O sarrafeamento será feito com régua de madeira ou alumínio apoiada sobre as “guias”, passada em movimentos de vai e vem. Deverão ser removidos os excessos de água e de argamassadas superfícies sarrafeadas.

Nos cimentados ásperos, o acabamento será feito com desempenadeira de madeira.

Sobre os cimentados, será aplicada 02 demãos de tinta epóxi.

Nas áreas com pavimentação em piso intertravado, o mesmo será executado com as peças assentadas sobre lastro de concreto.

As peças deverão ser assentadas uma a uma, devendo ser acomodadas sobre a argamassa com o auxílio de um martelo de borracha ou soquete de madeira, observando-se a amarração entre as mesmas de forma que façam a composição da área sem desníveis entre as peças, evitando-se com isso possíveis problemas que soltura das peças.

Nas áreas que receberão pó de brita, o mesmo deverá ser espalhado regularmente sobre as mesmas diretamente sobre o solo previamente compactado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PINTURA

A pintura epóxi aplicada sobre o piso cimentado, só poderá ser realizada após a limpeza de toda a superfície.

Pó e restos de material que possa está sobre a superfície deverá ser totalmente retirado.

A aplicação será com a utilização de rolos de veludo de lã de carneiro de pelo curto para tintas epóxis.

Para aplicação por trincha ou rolo, poderá ser necessário aplicar em dois ou mais passes para se obter uma camada uniforme e de acordo com a espessura de película recomendada por demão. Para um bom desempenho do produto a aplicação do esquema de pintura poderá requerer que as tintas envolvidas neste esquema sejam aplicadas em duas ou mais demãos a fim de se obter uma camada uniforme, de espessura de película seca adequada ao aspecto e desempenho esperado.

Cores claras podem requerer mais de uma demão para obter uma cobertura uniforme.

Poderão ocorrer pequenas variações de cor, aspecto e brilho em períodos de umidade relativa do ar elevada, dias de chuvas, em locais com temperaturas baixas.

Sistemas epóxis podem ter o tempo de cura maior quando expostos a baixas temperaturas.

Em situações de exposição do filme aplicado a ação de intempéries, apresentará com o passar do tempo uma perda de brilho conhecida como calcinação/gizamento e como consequência alteração na sua tonalidade. Lembramos que mesmo sofrendo esta calcinação, o filme não é prejudicado quanto a sua proteção.

Em superfícies recém pintadas, em contato direto com a água durante o processo de cura, poderá ocorrer manchamentos localizados com alteração na sua cor (mais visível nas cores escuras), retardo na cura e comprometimento do desempenho do produto.

Em pinturas efetuadas variando o método de aplicação de tintas na mesma obra, poderá gerar diferenças de brilho e aspecto final das áreas pintadas. A pintura látex, aplicada nas alvenarias de elevação que receberam reboco, será executada sobre uma demão de selador acrílico ou de fundo preparador diluído em aguarrás na proporção recomendada pelo fabricante.

Seca esta camada, será aplicada a tinta látex em duas demãos, deixando-se secar entre as mesmas.

Caso ocorram pingos isolados de chuva sobre a superfície recém pintada, poderão aparecer manchas, devido ao afloramento das substâncias solúveis da tinta. Essas manchas poderão ser removidas através da lavagem de toda a superfície com água, sem esfregar. Essa lavagem deverá ser efetuada o mais rápido possível, pois, em alguns dias as manchas não mais poderão ser removidas.

Caso algum lote de tinta apresente alterações de cor acentuadas com relação ao especificado ou em relação às superfícies já pintadas, o mesmo deverá ser substituído.

Não serão aceitas misturas ou diluições no intuito de se adequar cores, exceto quando especificado em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Deverão ser evitadas as diluições em excesso, em desacordo com o recomendado nas latas, pelos fabricantes, o que torna a espessura do filme inferior ao ideal além de causar problemas de escorrimento. A diluição, quando ocorrer, deverá ser feita com solventes adequados ao tipo de tinta utilizado.

A homogeneização da tinta, antes da aplicação, deverá ser feita com cuidado, para que não venham a ocorrer problemas de cobertura deficiente devido à má distribuição do pigmento.

Em caso de necessidade, as elevações pintadas com tinta látex, só poderão ser lavadas vinte dias após a pintura, quando a película sólida já se encontra completamente formada. Deverão ser utilizados, apenas água e sabão neutro.

A pintura será executada com rolos podem ser de lã de carneiro ou acrílicas, em diversos tamanhos.

Sendo indicados para aplicação de pintura em látex, os rolos de lã, antes de sua utilização, devem ser umedecidos com água sendo o excesso

Retirado sacudindo-os e esfregando-os contra a superfície. Após o uso, devem ser lavados com água e detergente.

OBSERVAÇÕES FINAIS

OUTROS

Nas áreas onde forem previstas a colocação bancos destinados ao lazer, os mesmos deverão obedecer às suas localizações em consonância com o projeto arquitetônico e com as planilhas orçamentárias.

A distribuição e o plantio de arbustos e/ou árvores ficará a cargo da empreiteira sob a orientação da fiscalização.

As lixeiras serão colocadas em locais pré-determinados em projetos e em quantidades expressas na planilha orçamentária.

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

A empreiteira deverá verificar "in loco" para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma, bem como pelo roubo ou furto de materiais e equipamentos depositados no canteiro de obras.

Serão fornecidos pela empresa executora todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho e execução da obra. Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo. É de sua responsabilidade manter atualizados no canteiro de obras, cópia dos Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverá ainda ser mantido em obra um livro de registro de ocorrências e de controle de execução dos serviços, onde deverá constar a descrição das etapas ou ocorrências, datas iniciais e finais, condições climáticas, interrupções dos serviços e vistos da fiscalização e orientações da FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a apresentação ao fiscal da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela fiscalização.

Não serão aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficaram sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a (s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente a empreiteira ter no local da obra um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21ª Região, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato e que não tenha sido fornecido será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nesta especificação e que sejam necessários ao bom andamento da obra.

Caberá a empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deve a empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

No caso dos trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO ou de modo geral com as regras da arte de construir. Poderá a fiscalização além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO

Sinalização vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que utiliza sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a via, para transmitir mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidos e legalmente instituídos.

A sinalização vertical tem a função de estabelecer regras e fornecer informações, com o objetivo de aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. É classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições de risco potencial existente na via ou nas suas proximidades;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços, e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação). As placas de sinalização serão executadas com as características descritas conforme planilha orçamentaria.

ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA

A entrega definitiva da obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE e/ou modificações e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados.

Carmópolis/SE, 02 de outubro de 2023

JOSE DOUGLAS JUNIOR
PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

Assinado de forma digital por
JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA
DE ANDRADE:03865018580

José Douglas Júnior Pereira de Andrade
Engenheiro Civil e Consultor Técnico de Convênios Federais
CREA: 271712296-6

Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE
Rua João Pessoa, nº 357, 4º Andar, Centro
Aracaju - CEP 49.010-130
Tel.: 79 3216-4000 - gigovaj@caixa.gov.br

Ofício nº 0057 / 2024 / GIGOV AJ

ARACAJU, 29 de janeiro de 2024

A Sua Excelência a Senhora
Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Carmópolis
PCA 16 DE OUTUBRO -135
CEP: 49740-000 – Carmópolis – SE

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 914402/2021 - Operação 1078239-57 - Programa A Hora do Turismo – reforma do mirante do complexo monte carmelo no município de carmópolis/se**

Senhora Prefeita Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424);
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;

- É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos, apenas** os itens de “a” ao “i”). A mesma documentação deverá ser anexada no TransfereGov através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- a) Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068)
- b) QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
- c) Cronograma físico-financeiro do CR/TC – Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
- d) Ato de homologação;
- e) Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018)
- f) Publicação do resumo do edital;
- g) Despacho de adjudicação;
- h) Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018)
- i) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- j) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- k) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- l) Extrato do CTEF publicado;
- m) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- o) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- p) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;

- q) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.
- r) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- s) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- t) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- u) Licença de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- v) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
 - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
 - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;



6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

VICTOR BOLCHI BERESTINAS
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE

SUELEN REIS DOS SANTOS NOVO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

Ofício nº 008/24

Carmópolis/SE, 01 de fevereiro de 2024

À
Exm^a Sra.
ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
M.D. Prefeita Municipal
Nesta

Prezada Sra.,

Venho através deste, solicitar a abertura de processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada para a Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE, Obra vinculada ao Ministério do Turismo Convênio nº 914402/2021 e Contrato de Repasse nº 1078239-57/2021.**

Seguem anexados: Projeto básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, Planilhas de BDI e Encargos Sociais, Projeto, memoriais, e demais peças técnicas.

Informamos que a dotação orçamentaria deverá ser anexada neste processo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

FELIPE SANTIAGO Assinado de forma
LIMA:0250276755 digital por FELIPE
SANTIAGO
5 LIMA:02502767555
Felipe Santiago Lima
Secretário Mun. de Obras



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ofício nº 312/23

Carmópolis/SE, 24 de agosto de 2023.

À

Ao Ilmo

Sr. Manoel Lima Mendonça

Presidente da Câmara Municipal de Carmópolis/SE

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Plano de Sustentabilidade

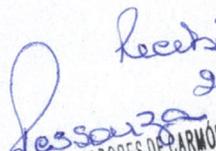
Prezado Senhor,

Considerando a vigência do Convênio TRANSFEREGOV nº 914402/2021 - Operação 019779/2021, com objeto de **Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE**, encaminhamos encarecidamente o Plano de Sustentabilidade do referido empreendimento com a comunicação do compromisso assumido pela Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE no horizonte de 20 anos a contar da data de recebimento da obra.

Sendo só para o momento, aproveito para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Felipe Santiago Lima
Secretário Municipal de Obras


Recebido em:
28.08.2023
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS
Rita de Cácia Santos Souza
Assist. Administrativo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE

Agosto
2023



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 914402/2021

Objeto: Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE

Valor Global: R\$ 287.706,00

Valor de repasse: R\$ 287.306,00

Valor de contrapartida: R\$ 400,00

Início da Vigência: 27/09/2021

Fim da vigência: 27/09/2024

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo, a prefeitura objetiva:

- Proporcionar ao visitante uma belíssima vista panorâmica da cidade.
- Recuperação da área externa, dos bancos, das lixeiras, parquinho, ou seja, infraestrutura adequada para receber os visitantes.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

- Expansão das atividades turísticas;
- Maior qualidade na recepção dos nossos turistas;
- Melhoria da qualidade de vida da população local.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 15 anos, realizadas as manutenções assim que necessárias.

5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS			X		

6. . ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras

Carmópolis/SE, 24 de Agosto de 2023.

FELIPE SANTIAGO  Assinado de forma digital
por FELIPE SANTIAGO
LIMA:02502767555 LIMA:02502767555

Felipe Santiago Lima
Secretário Municipal de Obras



LEGENDA

MONTE CARMELO
PONTO DE COORDENADA
E 721035.08 m
S 8822804.37 m

FELIPE SANTIAGO LIMA:02502767555
Assinado de forma digital por FELIPE SANTIAGO LIMA:02502767555

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
13.108.535/0001-22
Praça 16 de Outubro, nº 135
Centro CEP: 49.740-000
CARMOPOLIS
DATA: 16/11/2023

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580
Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580



TÍTULO: REFORMA DO MONTE CARMELO, CARMOPOLIS/SE.	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ DOUGLAS J. P. DE ANDRADE	
ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA	ESCALA: 1/2000	FOLHA: 01/01
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS	DATA: NOVEMBRO/2023	

MANIFESTAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**Vinculado ao Contrato de Repasse nº 914402/2021 - Operação 1078239-57****Objeto:** reforma do mirante do complexo monte carmelo no município de carmópolis/se**Proponente:** Município de Carmópolis**Programa:** A Hora do Turismo**Gestor:** Ministério do Turismo**1. Documentação apresentada referente à área objeto da intervenção:**

- 1.1 () Certidão do RGI
- 1.2 () Declaração da Área
- 1.3 () Declaração de Detenção de Posse (área pública)
- 1.4 () Declaração de Interesse Turístico, se for o caso.
- 1.5 (x) Declaração de Uso Comum do Povo e Propriedade, se for o caso.
- 1.6 () Outros

2. Manifestação sobre a documentação:

Foi declarado pelo (a) Prefeita Municipal que referida área é bem de uso comum do povo pertencente ao(à) Município de Carmópolis, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973, enquadrando-se na situação prevista no MN SA150 vigente.

3. Conclusão:

Foi realizada a análise dos aspectos legais e formais quanto à documentação da titularidade de área, conforme disposto no MN SA150 e MN AE099, formalizada pela emissão deste parecer e sua inserção na aba "Quadro Resumo" do TransfereGov ou no processo físico.

ARACAJU, 29 de janeiro de 2024.

ENUBIA LOPES**MELO:435809634****49**

Assinado de forma digital por
ENUBIA LOPES
MELO:43580963449
Dados: 2024.01.29 13:09:59
-03'00'

ENUBIA LOPES MELO

Assistente Pleno

Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE

VICTOR BOLCHI**BERESTINAS:2999****1991808**

Assinado de forma digital por
VICTOR BOLCHI
BERESTINAS:29991991808
Dados: 2024.01.29 14:54:59
-03'00'

VICTOR BOLCHI BERESTINAS

Coordenador de Filial

Gerência Executiva de Governo Aracaju/SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PROJETO BÁSICO

1 - JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições desta Prefeitura Municipal de Carmópolis, especialmente no que tange à representatividade da população Carmopolitana;

Considerando a necessidade **Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE vinculado ao contrato de repasse MTUR 914402/2021 - Operação 1078239-57** com objetivo de atender a necessidade da Prefeitura Municipal, dotando o município de melhorias na infraestrutura de turística de apoio à população;

Considerando, por fim, a necessidade de proporcionar melhores condições de uso a população em geral, melhoramento de infraestrutura turística e bem-estar a toda população Carmopolitana em si, é que se faz necessária à realização dessa intervenção.

2 – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE vinculado ao contrato de repasse MTUR 914402/2021 - Operação 1078239-57, Seleção de melhor proposta, com base nas Planilha Orçamentária, Cronograma, Planilhas de BDI e Encargos Sociais para a realização dos Serviços, tendo como objetivo a contratação de empresa responsável por tal execução, com o intuito de atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Carmópolis, nesta urbe.

3 – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

3.1 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita através da Prefeitura Municipal de Carmópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, em face da prerrogativa de técnicos que podem acompanhar sua medição.

A obra deverá ser entregue com todas as suas instalações em pleno funcionamento e após serem testadas e aceitas pela Fiscalização;

JOSE DOUGLAS JUNIOR Assinado de forma digital
PEREIRA DE por JOSE DOUGLAS
JUNIOR PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580 ANDRADE:03865018580



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

No caso de serem constadas imperfeições, por ocasião do recebimento da obra, o Empreiteiro deverá corrigir essas imperfeições, correndo à conta do mesmo, todos os ônus decorrentes;

As obras serão recebidas e aceitas, quando estiverem completamente concluídas e acabadas, e verificado pela Fiscalização, o fiel cumprimento dos Projetos, Especificações e Normas de Serviço Entregues.

3.2- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado em virtude dos prazos de aprovação nos órgãos competentes.

3.3- PREÇO MÁXIMO DO MUNICÍPIO

O valor orçado pelo município é de R\$ 296.757,95 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Sendo esse valor, o total orçado para as intervenções no Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE.

Conforme Planilha Orçamentária em anexo, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

O regime de execução da contratação pretendida será Empreitada Por Preço Global.

Carmópolis (SE), 01 de fevereiro de 2024

JOSE DOUGLAS JUNIOR
PEREIRA DE
ANDRADE:03865018580

Assinado de forma digital por
JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA
DE ANDRADE:03865018580

José Douglas Junior Pereira de Andrade
Engenheiro Civil
CREA/SE: 2717122966



Usuário: JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE
CPF: 038.650.185-80

Sair do Sistema 
01/02/2024 10:38 - v.3.9.8-b11289621

 Cadastramento	 Programas	 Propostas	 Execução	 Inf. Gerenciais
 Cadastros	 Acomp. e Fiscalização	 Prestação de Contas	 Administração	 TCE
 Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

▶ Convênio 914402/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.108.535/0001-22 - MUNICIPIO DE CARMOPOLIS

Voltar

Versão: 2 

Dados Básicos	Anexos	Responsável Técnico	Documentação Complementar	QCI	PO/CFE	LAE	SPA	Quadro Resumo
---------------	--------	---------------------	---------------------------	-----	--------	-----	-----	---------------

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Ações
1	Equipamentos Comunitários	Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE		7.701,64	M2		R\$ 287.306,00	R\$ 9.451,95	R\$ 296.757,95	
1.1		Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no município de Carmópolis/SE	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 287.306,00	R\$ 9.451,95	R\$ 296.757,95	
Total Geral:							R\$ 287.306,00	R\$ 9.451,95	R\$ 296.757,95	
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							R\$ 0,00	-R\$ 9.051,95	-R\$ 9.051,95	

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580
Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

Eu, **Esmeralda Mara Silva Cruz**, Prefeito Municipal, portador do CPF 201.995.545-87 **DECLARO**, na qualidade de representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS – CNPJ 13.108.535/0001-22, que a(s) meta(s) do **Contrato De Repasse nº 914402/2021** do município de Carmópolis/SE, vinculado ao **MINISTERIO DO TURISMO** que tem por objeto **REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE** será executado por meio da **Forma de Execução Indireta** e que o regime de execução será **empreitada por preço global**.

Carmópolis (SE), 11 de novembro de 2022

**ESMERALDA
MARA SILVA
CRUZ:20199554587**

Assinado digitalmente por ESMERALDA MARA SILVA
CRUZ:20199554587
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=2286227600111, ou=presencial,
cn=ESMERALDA MARA SILVA CRUZ:20199554587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.11 12:04:18-03'00'
Font: Reader Versão: 10.1.3

Esmeralda Mara Silva Cruz
PREFEITA MUNICIPAL
CARMÓPOLIS / SE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20220305202

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à
 SE20220305049

1. Responsável Técnico

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2717122966**

Registro: **2717122966SE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS**

CPF/CNPJ: **13.108.535/0001-22**

PRAÇA 16 DE OUTUBRO

Nº: **135**

Complemento: **PREFEITURA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARMÓPOLIS**

UF: **SE**

CEP: **49740000**

Contrato: **914402/2021**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

LARGO MONTE CARMELO

Nº: **S/N**

Complemento: **MIRANTE DO COMPLEXO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARMÓPOLIS**

UF: **SE**

CEP: **49740000**

Data de Início: **30/09/2022**

Previsão de término: **30/09/2023**

Coordenadas Geográficas: **-10.643373, -36.980412**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS**

CPF/CNPJ: **13.108.535/0001-22**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANALTIMÉTRICO	7.701,64	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	7.701,64	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	7.701,64	m2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	7.701,64	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	7.701,64	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANALTIMÉTRICO	7.701,64	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	7.701,64	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	7.701,64	m2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	7.701,64	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	7.701,64	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	2,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	2,00	un
42 - Estudo de viabilidade ambiental > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
42 - Estudo de viabilidade ambiental > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
42 - Estudo de viabilidade ambiental > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #TOS_7.6.2 - DE VIABILIDADE AMBIENTAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE, Obra vinculada ar

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9187Z
 Impresso em: 31/10/2022 às 21:48:04 por: , ip: 170.79.5.74





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20220305202

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à
SE20220305049

DO TURISMO, Contrato De Repasse nº 914402/2021 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE. REFORMA DO MIRANTE DO COMPLEXO MONTE CARMELO, LOCALIZADO LARGO DO MONTE CARMELO, BAIRRO CENTRO S/N, NO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ÁREA TOTAL 7.701,64m². RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS DE REFORMA, PROJETO URBANÍSTICO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL e ACESSIBILIDADE através da Lista de Verificação de Acessibilidade, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão regulamentado no § 14 do art. 21 da Portaria Interministerial MP MF CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, para estabelecer regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia custeados com recursos de convênios e contratos de repasse.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

CESE - CLUBE DE ENGENHARIA DE SERGIPE

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA
 DE ANDRADE:03865018580

Assinado de forma digital por JOSE
 DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE
 ANDRADE:03865018580
 Dados: 2022.10.31 22:01:56 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARMOPOLIS/SE, 31 de outubro de 2022

Local

data

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE - CPF: 038.650.185-80

FELIPE SANTIAGO
 LIMA:02502767555

Assinado de forma digital por FELIPE SANTIAGO
 LIMA:02502767555
 Dados: 2022.10.31 22:02:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS - CNPJ: 13.108.535/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 31/10/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9187z
 Impresso em: 31/10/2022 às 21:48:04 por: , ip: 170.79.5.74

